



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**  
**CONTRATO Nº 035/2019**

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL  
(CARNES) PARA MERENDA ESCOLAR –  
ESCOLAS MUNICIPAIS.**

**O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado, neste ato, por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **GILMAR TONELLO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 495.634.910-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 333, na cidade de Alto Alegre/RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE** e, a **Empresa SUPER MORESCO LTDA**, CNPJ Nº 00.594.052/0003-03, localizada na Av. Mauricio Cardoso, Nº136, Centro na cidade de Campos Borges/RS, Cep 99435-000, representado neste ato por **EDVALDO BODANESE MORESCO**, inscrito no CPF Nº455.971.970-53 e RG Nº 8036175779, residente e domiciliado na Av. Mauricio Cardoso, Nº136, Centro na cidade de Campos Borges/RS, denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente Contrato, objetivando a contratação dos serviços na modalidade dispensa de licitação nº 005/2019, regendo-se através das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições: **Licitação Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019.**

**01 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de origem animal (carnes), a ser executado dos meses de Setembro a Dezembro de 2019, promitente vendedor, tendo apresentado a melhor proposta financeira, no Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**, obriga-se ao fornecimento dos seguintes Produtos com os respectivos valores por item:

Item	Qtde. Total	Produto	Periodicidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	110 KG	Carne de gado moída de 2ª, congelada	Quinzenal	16,99	1.868,90
02	150 KG	Carne de gado de 2ª tipo paleta, congelada	Quinzenal	14,99	2.248,50
03	100 KG	Coxa e sobrecoxa de frango congelada	Quinzenal	7,49	749,00
				Total R\$	4.866,40

**01.1** A fiscalização do presente contrato será realizada pela servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação Naiara Santin;

**01.2** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, as entregas começarão a ser realizadas no início do mês de Setembro, conforme cronograma de datas que será entrega na assinatura do contrato, obedecendo as datas do calendário escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**2.1** O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 4.866,40 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais com quarenta centavos), para o fornecimento das mercadorias acima relacionadas.

## **2.2 Dos pagamentos**

**2.2.1** Os pagamentos dos produtos constantes do objeto serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até **15 dias após a entrega** dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento, e mediante a liberação dos recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Recursos PNAEP.

**2.2.2** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**2.2.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão, constante da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2019:

2413 | 3390.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTACAO | 1 - RECURSO LIVRE Sim  
2414 | 3390.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTACAO | 1062 - Recursos PNAEC Sim  
2415 | 3390.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTACAO | 1057 - Recursos PNAEE Sim  
2416 | 3390.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTACAO | 1035 - Recursos PNAEF Sim  
2414 | 3390.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTACAO | 1 - RECURSO LIVRE Sim  
2415 | 3390.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTACAO | 1 - RECURSO LIVRE Sim  
2416 | 3390.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTACAO | 1 - RECURSO LIVRE Sim  
2413 | 3390.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTACAO | 1026 - Recursos PNAEP Sim

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

**04.1** O prazo de vigência contratual será o de acordo com o cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo da assinatura do presente instrumento até 20 de Dezembro de 2019.

**04.2** Os produtos objetos deste contrato, no prazo determinados no item 04.1, devido a legislação pertinente os referidos produtos serão transportados, com armazenamento adequado, feitos pela Secretaria de Educação em conjunto com a Inspeção Veterinária, sendo retirados no local da venda e dentro do prazo de validade.

**04.3** As entregas terão início no programadas pela Secretaria Municipal de Educação para o mês de Setembro de 2019.

## **CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

### **1. Dos Direitos**

**1.1.** da **CONTRATANTE**: receber o produto deste contrato nas condições avençadas;

**1.2.** Os produtos perecíveis, estarão sujeitos a conferência pelo servidor municipal responsável, podendo haver devolução, ficando assim o licitante obrigado a fornecer novamente a mercadoria no prazo de 24 horas.

**1.3.** da **CONTRATADA**:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## **2. Das Obrigações**

### **2.1. da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

### **2.2. da CONTRATADA:**

- a) entregar os produtos na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**6.1** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, do contrato a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

**7.1** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77, 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93. § 1º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**9.1** A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes **penalidades:**

- a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5 % sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**10.2** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/ RS, 16 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
**GILMAR TONELLO**  
Prefeito Municipal  
Contratante.

\_\_\_\_\_  
**EDVALDO BODANESE MORESCO**  
SUPER MORESCO LTDA  
Contratado.

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2 \_\_\_\_\_  
CPF Nº